



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

NUMERAÇÃO: DFD 12/2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	1025	Abacaxi de 1ª Qualidade	KG	1400	4,69	6.566,00
	Especificação	Abacaxi de 1ª Qualidade				
2	1026	Abóbora de Leite	KG	300	7,12	2.136,00
	Especificação	Abóbora de Leite				
3	587	ACHOCOLATADO EM PÓ	PCT	900	4,46	4.014,00
	Especificação	instantâneo, embalagem plástica individual com 400g. Aspecto: Pó homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce, com umidade máxima de 3%. Ingredientes indispensáveis: Açúcar, cacau em pó, leite em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde				
4	445	AÇÚCAR CRISTAL 1KG	UND	2000	3,98	7.960,00
	Especificação	AÇUCAR CRISTAL 1KG				
5	1113	Adoçante Dietético Artificial com 100ml	UND	24	5,43	130,32
	Especificação	Adoçante Dietético Artificial com 100ml				
6	1028	Alho In Natura	KG	100	28,26	2.826,00
	Especificação	Alho In Natura				
7	1114	Amendoim Lavado Pré-Cozido	KG	200	5,88	1.176,00
	Especificação	Amendoim Lavado Pré-Cozido				
8	9733	AMIDIO DE MILHO	KG	70	4,99	349,30
	Especificação	TIPO MAISENA				
9	1032	Arroz Parbolizado Tipo 01	KG	700	6,22	4.354,00
	Especificação	Arroz Parbolizado Tipo 01				
10	540	ARROZ TIPO 02	KG	500	5,85	2.925,00
	Especificação	ARROZ TIPO 02				
11	1033	Banana Prata de 1ª Qualidade	DZ	500	5,93	2.965,00
	Especificação	Banana Prata de 1ª Qualidade				



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12	1034	Batata Inglesa de 1ª Qualidade	KG	550	8,03	4.416,50
Especificação		Batata Inglesa de 1ª Qualidade				
13	1115	Bebida Láctea de Chocolate	LT	930	2,60	2.418,00
Especificação		Bebida Láctea de Chocolate				
14	1035	Biscoito Doce Tipo Maisena 400G	PCT	1600	5,74	9.184,00
Especificação		Biscoito Doce Tipo Maisena 400G				
15	1036	Biscoito Doce Tipo Maria 400G	PCT	1400	5,26	7.364,00
Especificação		Biscoito Doce Tipo Maria 400G				
16	1118	Biscoito Doce Tipo Rosquinha com 400g	PCT	1500	6,85	10.275,00
Especificação		Biscoito Doce Tipo Rosquinha com 400g				
17	1119	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker com 400g	PCT	1000	5,34	5.340,00
Especificação		Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker com 400g				
18	1039	Bolo Tipo Bacia	KG	500	4,02	2.010,00
Especificação		Bolo Tipo Bacia				
19	1120	Café em Pó Torrado e Moído com 250g	PCT	800	7,32	5.856,00
Especificação		Café em Pó Torrado e Moído com 250 g				
20	1045	Canela em Pó 40G	UND	200	1,96	392,00
Especificação		Canela em Pó 40G				
21	1046	Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Moída	KG	1600	27,13	43.408,00
Especificação		Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Moída				
22	1047	Carne Bovina Tipo Coxão Mole	KG	600	28,17	16.902,00
Especificação		Carne Bovina Tipo Coxão Mole				
23	1122	Carne Bovina Tipo Músculo	KG	900	24,13	21.717,00
Especificação		Carne Bovina Tipo Músculo				
24	1048	Cebola Branca de 1ª Qualidade	KG	300	6,33	1.899,00
Especificação		Cebola Branca de 1ª Qualidade				
25	1123	Cebolinha de 1ª Qualidade	MOL	300	4,12	1.236,00
Especificação		Cebolinha de 1ª Qualidade				
26	630	CENOURA de 1ª qualidade	KG	500	5,83	2.915,00
Especificação		in natura, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.				
27	3592	CEREAL EM FLOCOS COMPOSTO DE TRIGO TP NESTON	PCT	100	8,86	886,00
Especificação		CEREAL				
28	9852	CHÁ DE CAMOMILA 10G	UND	36	3,57	128,52
Especificação		CHÁ DE CAMOMILA 10G				
29	9853	CHÁ DE CIDREIRA 10G	UND	36	3,36	120,96
Especificação		CHÁ DE CIDREIRA 10G				
30	1127	Chá de Erva-Doce cx com 10	UND	36	3,97	142,92
Especificação		Chá de Erva-Doce cx com 10				
31	1052	Charque Bovino Dianteiro	KG	800	36,51	29.208,00
Especificação		Charque Bovino Dianteiro				
32	631	CHUCHU de 1ª Qualidade	KG	400	3,36	1.344,00
Especificação		in natura, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação				
33	5137	COCO SECO RALADO IN NATURA	KG	200	5,18	1.036,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	COCO SECO RALADO IN NATURA					
34	7341	COENTRO 1ª QUALIDADE	KG	300	2,56	768,00
Especificação	de primeira qualidade, íntegros.					
35	569	COLORAL 100g	UND	410	2,48	1.016,80
Especificação	COLORAL 100g					
36	1056	Couve-Folha de 1ª Qualidade	MOL	80	6,58	526,40
Especificação	Couve-Folha de 1ª Qualidade					
37	1129	Cravo da Índia com 8g	PCT	50	4,56	228,00
Especificação	Cravo da Índia com 8g					
38	1060	Extrato de Tomate (Embalagem Tipo Sachet) com 340g	UND	900	2,68	2.412,00
Especificação	Extrato de Tomate (Embalagem Tipo Sachet) com 340g					
39	1130	Farinha de Aveia em Flocos Finos com 200g	PCT	220	5,94	1.306,80
Especificação	Farinha de Aveia em Flocos Finos com 200g					
40	1070	Farinha de mandioca	KG	80	6,87	549,60
Especificação	Farinha de mandioca					
41	1061	Farinha de Milho Flocada com 500g	PCT	800	2,52	2.016,00
Especificação	Farinha de Milho Flocada com 500g					
42	1062	Farinha de Trigo c/ Fermento	KG	600	7,15	4.290,00
Especificação	Farinha de Trigo c/ Fermento					
43	1131	Farinha Láctea com 230g	KG	80	6,91	552,80
Especificação	Farinha Láctea com 230g					
44	1063	Feijão Cariquinha Tipo 01	KG	800	8,11	6.488,00
Especificação	Feijão Cariquinha Tipo 01					
45	1065	Fígado Bovino	KG	100	10,71	1.071,00
Especificação	Fígado Bovino					
46	1067	Frango Congelado Inteiro	KG	200	14,36	2.872,00
Especificação	Frango Congelado Inteiro					
47	1068	Frango Congelado Tipo Coxa e Sobrecoxa	KG	1400	13,83	19.362,00
Especificação	Frango Congelado Tipo Coxa e Sobrecoxa					
48	1069	Frango Congelado Tipo Peito	KG	800	21,82	17.456,00
Especificação	Frango Congelado Tipo Peito					
49	1071	Goiabada com 600g	UND	200	8,84	1.768,00
Especificação	Goiabada com 600g					
50	1072	Laranja Pêra de 1ª Qualidade	KG	1300	1,81	2.353,00
Especificação	Laranja Pêra de 1ª Qualidade					
51	9274	LEITE CONDENSADO	CX	400	5,79	2.316,00
Especificação	LEITE CONDENSADO					
52	9275	LEITE DE COCO 500ML	FD	800	7,86	6.288,00
Especificação	LEITE DE COCO 500ML					
53	1075	Leite em Pó Integral Instantâneo / Enriquecido c/ Vitaminas A e D com 400g	PCT	700	8,38	5.866,00
Especificação	Leite em Pó Integral Instantâneo / Enriquecido c/ Vitaminas A e D com 400g					
54	1076	Maça Vermelha Nacional de 1ª Qualidade	KG	700	7,07	4.949,00
Especificação	Maça Vermelha Nacional de 1ª Qualidade					
55	1077	Macarrão Tipo Espaguete Comum com 500 g	PCT	900	4,54	4.086,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Macarrão Tipo Espaguete Comum com 500 g					
56	1078	Macaxeira de 1ª Qualidade	KG	400	5,92	2.368,00
Especificação	Macaxeira de 1ª Qualidade					
57	1079	Mamão Tipo Papaia de 1ª Qualidade	KG	980	5,37	5.262,60
Especificação	Mamão Tipo Papaia de 1ª Qualidade					
58	1080	Manga Tipo Espada ou Rosa de 1ª Qualidade	KG	450	6,04	2.718,00
Especificação	Manga Tipo Espada ou Rosa de 1ª Qualidade					
59	607	MARGARINA VEGETAL	UND	350	7,91	2.768,50
Especificação	s/ sal, contendo 60% a 80% de lipídios no mínimo. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionada em embalagem original do fabricante com 250g. Informações nutricionais no rótulo do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde					
60	1136	Massa p/ Sopa com 500g	PCT	600	5,82	3.492,00
Especificação	Massa p/ Sopa com 500g					
61	1084	Melancia de 1ª Qualidade	KG	1700	6,50	11.050,00
Especificação	Melancia de 1ª Qualidade					
62	1086	Milho de Mungunzá com 500 g	PCT	800	2,42	1.936,00
Especificação	Milho de Mungunzá com 500 g					
63	1087	Milho de Pipoca com 500 g	PCT	500	4,43	2.215,00
Especificação	Milho de Pipoca com 500 g					
64	1139	Milho Verde em Espiga	KG	450	4,16	1.872,00
Especificação	Milho Verde em Espiga					
65	1089	Mistura a Base de Amido de Milho p/ o Preparo de Mingau Sabor Baunilha Tipo Cremogema com 500 g	UND	200	6,06	1.212,00
Especificação	Mistura a Base de Amido de Milho p/ o Preparo de Mingau Sabor Baunilha Tipo Cremogema com 500g					
66	1094	Óleo Vegetal com 900 ml	UND	700	8,67	6.069,00
Especificação	Óleo Vegetal com 900 ml					
67	1096	Ovo de Galinha Branco Médio	DZ	450	0,75	337,50
Especificação	Ovo de Galinha Branco Médio					
68	1142	Pão Doce c/ Coco Ralado com 50g	UND	3000	1,04	3.120,00
Especificação	Pão Doce c/ Coco Ralado com 50g					
69	1143	Pão Jacó com 50g	UND	2000	1,13	2.260,00
Especificação	Pão Jacó com 50g					
70	1144	Pão Tipo Hot Dog com 50g	UND	1200	1,06	1.272,00
Especificação	Pão Tipo Hot Dog com 50g					
71	1097	Peixe em Conserva ao Molho de Tomate (Tipo Sardinha) com 125 g	UND	900	6,96	6.264,00
Especificação	Peixe em Conserva ao Molho de Tomate (Tipo Sardinha) com 125 g					
72	1098	Pimentão Verde de 1ª Qualidade	KG	330	6,40	2.112,00
Especificação	Pimentão Verde de 1ª Qualidade					
73	1146	Polpa de Fruta Congelada / Sab. Variados	KG	5720	3,34	19.104,80
Especificação	Polpa de Fruta Congelada / Sab. Variados					
74	1148	Quiabo de 1ª Qualidade	KG	350	13,16	4.606,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Quiabo de 1ª Qualidade					
75	1102	Refrigerante a Base de Guaraná com 2L	UND	600	8,30	4.980,00
Especificação	Refrigerante a Base de Guaraná com 2L					
76	1149	Refrigerante a Base de Laranja com 2L	UND	600	8,04	4.824,00
Especificação	Refrigerante a Base de Laranja com 2L					
77	1150	Refrigerante a Base de Limão com 2L	UND	600	9,83	5.898,00
Especificação	Refrigerante a Base de Limão com 2L					
78	1104	Repolho Branco de 1ª Qualidade	KG	800	6,42	5.136,00
Especificação	Repolho Branco de 1ª Qualidade					
79	1151	Sal Refinado Iodado	KG	500	3,29	1.645,00
Especificação	Sal Refinado Iodado					
80	1107	Salsicha Tipo Hot Dog	KG	800	11,38	9.104,00
Especificação	Salsicha Tipo Hot Dog					
81	1152	Suco de Fruta Pronto p/ Beber	LT	2800	3,26	9.128,00
Especificação	Suco de Fruta Pronto p/ Beber					
82	1109	Tangerina de 1ª Qualidade	KG	680	3,09	2.101,20
Especificação	Tangerina de 1ª Qualidade					
83	1169	Tempero Moído Tipo Cominho	PCT	320	2,22	710,40
Especificação	Tempero Moído Tipo Cominho					
84	1111	Tomate de 1ª Qualidade	KG	100	7,74	774,00
Especificação	Tomate de 1ª Qualidade					
85	1112	Vinagre de Álcool com 500 ml	UND	450	1,68	756,00
Especificação	Vinagre de Álcool com 500 ml					
TOTAL						417.237,92

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada em justificativa apresentada no DFD – Documento de Formalização de Demanda, bem como no Estudo Técnico Preliminar, documentos apêndices a este Termo de Referência.

3.2. A aquisição em tela visa atender às demandas dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes à assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos e serviços eficazes e de qualidade à população em situação de maior vulnerabilidade social na cidade de forma integrada buscando eficiência e eficácia nos investimentos públicos, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente na conveniência da contratação, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

Sobre o que dispõe o art. 3º do Decreto 11.462/2023 que estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Nesse caso, justifica-se a realização do presente processo pelas condições e pelas hipóteses que seguem:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Com relação à ausência da Minuta do Contrato, a Pregoeira justifica que por se tratar de objeto com fornecimentos parcelados futuros e que a entrega quando solicitada se dará de forma imediata, no prazo de 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento, seguido da nota de empenho, mediante autorização da Autoridade Competente com fundamento nos termos do art. 34 do Decreto 11.462/2023 que menciona:

Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Considerando ainda que o art. 2º do Decreto 11.462/2023 aduz que: “para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições – *I - Sistema de Registro de Preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;*



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E por fim considerando que o art. 95. Da Lei 14.133/21 menciona que “*O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*”

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Contudo, com base no princípio da eficiência, para as futuras aquisições do presente objeto, seria contraproducente realizar Termos de Contratos todas as vezes que o órgão necessitar da aquisição, tendo em vista que a nota de empenho, conforme acima explicado substitui outros instrumentos hábeis por se tratar de entrega imediata, pelo prazo de 05 dias, quando da necessidade do órgão. Sendo assim será utilizado a nota de empenho como instrumento contratual para as aquisições.

5. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, em conformidade com o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, e a entrega dos produtos serão realizadas de forma imediata, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante **nota de empenho (instrumento de contratação)** autorizada pela Autoridade Competente. **Os produtos deverão ser entregues até cinco dias no local determinado pela Secretaria Municipal de Assistência;**

5.3. No ato da entrega será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota de empenho;
- Nota fiscal;

5.4. Os produtos serão recebidos e conferidos por Servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

5.5. No caso do produto entregue não atender as especificações do Edital e seus Anexos, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou de imediato, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta da Ata.

5.6. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.7. Nos termos de Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.8. Cumpridas as formalidades o responsável pela fiscalização atestará as Notas Fiscais através de oposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor financeiro para pagamento.

5.9. Atender as normas técnicas da Vigilância.

5.10. INDICAÇÃO DO(S) FISCAIS(S) E GESTOR(S) DA CONTRATAÇÃO.

Fiscal do Contrato: Clenilton de Jesus Silva

CPF: 079.xxx.xxx-00

Matrícula: 6902

Gestor(a) de Contrato: Nivea Carla Pereira Nascimento

CPF: 024.xxx.xxx-76

Matrícula: 5705

A CONTRATANTE obriga-se a:

Promover o acompanhamento e fiscalização da Ata, através do fiscal, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.

Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Fornecer a contratado atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

SANÇÕES / PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, pela execução do fornecimento em Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

5.11. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência.

O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

8. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão Cível negativa quanto a processo de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação Técnica

- 8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.
- 8.23. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9. ESTIMATIVO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência.

O valor global médio estimado da presente licitação é de R\$ 417.237,92 (quatrocentos e dezessete mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Mercado em anexo.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18;

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei;

10.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD;

10.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em virtude com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para a análise da conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

11.2. Consta no orçamento do exercício de 2024.

Aquidabã, 13 de maio de 2024

NIVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 02/2021